PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SOLEDADE DE MINAS - CEP 37478
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1989

L E I Nº 574/88

Concede subvenções a diversas entidades e contém outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, MG, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, autorizada, a conceder no exercício de 1988, as subvenções sociais, para as seguintes entidades, Governamentais- de Assistência - Sociais, conforme abaixo discriminado:

1) - Associação dos Municipios da Micro Região do Circuito das Aguas -AMAG.....CZ$ 120.000,00
2) - Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEAE - Merenda Escolar.....CZ$ 600.000,00
3) - Empresa de Assistência Tecnica e Extensão Rural de Minas Gerais -EMATER.....CZ$ 940.000,00
4) - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....CZ$ 25.000,00
5) - Cultura - Corporação Musical Santa Cecilia de Soledade de Minas.....CZ$ 10.000,00
6) - Esporte - Soledade Esporte Clube - SEC.....CZ$ 50.000,00
7) - Assistêncial - Asilo de Caridade Espirita - Casa de Maria São Lourenço.....CZ$ 50.000,00
8) - Assistêncial - Ação Social Evangélica - Casa de Amparo a Velhice.....CZ$ 50.000,00
9) - Assistêncial - Asilo São Vicente de Paula - Amparo a Velhice.....CZ$ 50.000,00
10) - Assistêncial - Orfanato São Lourenço - Assistência a Infância.....CZ$ 50.000,00

Parágrafo Único - As subvenções sociais, assistêncial, cultura e esporte, poderão ser concedidas, de interesse comum, através de obras, materiais ou serviços, pelo Município.

Art.2º - Fica igualmente autorizado para a Prefeitura Municipal, a continuidade de manutenção de convênios a saber:

a) - Fundação Educar ou equivalente.....CZ$ 50.000,00
b) - Polícia Militar e/ou Civil de Minas Gerais-Delegacia de Polícia de Soledade de Minas....CZ$ 500.000,00
c) - Assistência Social e Saúde, Médico, Hospitalar em Geral à Infância, Maternidade e Velhic CZ$5000.000,00

Art.3º - Podera a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, promover em carater assistêncial para os servidores e funcionarios da Prefeitura, o natal de 1989, realizando despesas no valor de CZ$800.000,00(pitocentos mil cruzados), com a suplementação necessaria, por conta de dotação do orçamento de 1989.

Art.4º - As obras e serviços constantes do Programa de Aplicação de despesas de capital para o exercicio de / 1989, poderão ser realizadas atraves de setores proprios do municipio, ou empreitados a firmas e terceiros, obdecendo-se a programação técnica da Administração Municipal, até o limite das dotações previstas no Orçamento e eventuais créditos suplementares, classificando-se do seguinte modo:

1) - Construção do prédio p/funcionamento do Pré Escolar , com equipamentos educativos e recreativos ; construção de prédios e instalações escolares na zona urbana e rural do municipio ; restauração e melhoramentos nos prédios escolares existentes no Municipio -construção de instalações esportivas para escolares do Municipio ;

2) - Manutenção de convênios existentes e realizações de novos, com as areas de Governo Federal, Estadual e

Folha 01 - continua

Alpha - Editora Gráfica Ltda.
Av. Bias Fortes, 980 - Fone: 226-5887 - B.H.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SOLEDADE DE MINAS = CEP 37 478
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1989

LEI MUNICIPAL Nº574/88 -Folha 02

outros Municipios, para realização de atividades, obras e serviços, que vizem o melhoramentos do setor educacional para / Soledade de Minas ;

3) - Aquisições de Imóveis (terrenos e instalações) ; novas construções, restaurações e melhoramentos de / prédios e instalações de patrimônio municipal , destinados aos diversos setores da Administração Pública ;

4) - Construção de Mini-Postos de Saude em áreas rurais ; obras de ampliação e melhoramentos de instalações de saúde, para o municipio ;

5) - Construção de novo Reservatório d'agua ; obras de melhoramentos nos existentes ; melhoramentos nas instalações e prédios da Estaçao de Tratamento d'agua do Municipio ; ampliação, trocas e melhoramentos na rede de abastecimento e distribuição de agua ;

6) - Ampliação, restauração e melhoramentos na rede sanitária do Município ;

7) - Captaçao, canalizaçao de aguas pluviais ; construções de bueiros ;

8) - Dragagem de corregos; dremagem o aterro em locais de inundações e alagadiços ;

9) - Pavimentação de vias urbanas - construções de paredão, muros, sargetas, passeios, e sinalização de ruas;

10) - Abertura de vias urbanas ; construções de praças, jardins, areas de lazer e habitação ;

11) - Manutenção de convênios(novos e existentes) para ampliação de rede elétrica(urbana e rural)do Municipio, inclusive iluminação pública ;

12) - Implantação de Póstos Telefônicos em zonas rurais; ampliação e melhoramentos no sistema de Telefone p/o Municipio(convênio) ;

13) - Convênio c/entidades assistênciais, sociais, esportivas e de utilizade pública, para obras e serviços - Implantação do sistema habitacional popular .

Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Legislação em vigor, a programar atividades e investimentos a serem realizados no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem-SMER, para o exercício de 1989 , dentro de dotações constantes do orçamento, e eventuais creditos adicionais.

Paragrafo Único - Na programação do SMER p/1989 , as despesas de capital serão dispendidas com obras de :abertura de novas estradas ; cortes, alargamentos, aterros, cascalhamentos, restauração e melhoramentos de trechos rodoviários ; construção de obras de artes em geral(pontes-pontilhões-mata burros- bueiros, etc), que poderão ser realizados pelo setor próprio da Prefeitura, ou empreitado a terceiros, segundo Administração Municipal ; e anida aquisição de maquinas e veiculos / rodoviários , equipamentos e acessorios para o mesmo setor.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1989 .

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, MG, 11 DE NOVEMBRO DE 1988

Dr. Vanderlei Pereira Costa - Prefeito Municipal

Mauro Ovstrany Rocha - Secretário.

Alpha - Fotora Gráfica Ltda.
Av. Bias Fortes, 980 - Fone: 226-5887 - B.H.